2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A INSMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: **INSMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.584.604/0001-62, com sede Av Luis Viana Filho, 7532, SL 1209, Alphaville I, Salvador-BA CEP 41.701-005, e-mail: administrativo@conquistaadm.com.br representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Victor Gomes Vasconcelos, portador de cédula de identidade n°097.069.38-85 SSP-BA e CPF nº 809.338.315-87..

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº **077/2024**, firmado em 01 de março de 2024, ora referenciado como Contrato Original, por sua vez, vinculado ao Contrato de Gestão nº 230/2021, firmado em 01 de julho de 2021, entre o Município de Salvador e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, em benefício da Unidade Especializada Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a prestação de serviços médicos na especialidade de Endocrinologista, destinados ao atendimento dos pacientes que busquem assistência junto a Unidade Especializada Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, por intermédio da empresa médica contratada.

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora incluídos compreenderão atendimentos médicos, emissão de prescrições, orientações clínicas, encaminhamentos e demais atos médicos compatíveis com as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina, legislação aplicável e protocolos assistenciais da Unidade Hospitalar.

Parágrafo Segundo – Fica incluído no escopo contratual a prestação contínua, regular e ininterrupta de serviços de plantões médicos na especialidade de Endocrinologista, conforme os Planos de Trabalho a seguir:

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Número de turnos por semana	Duaração de cada turno	Qunatitativo mínimo de consultas por turno	Valor por Turno (R$)
1	5h	16	1.000,00

Parágrafo Terceiro – O ajuste mencionado no parágrafo anterior justifica-se em decorrência da necessidade de adequação contratual aos ajustes promovidos no escopo do Plano de Trabalho originariamente pactuado, especialmente em razão da redefinição quantitativa e qualitativa das atividades assistenciais, da ampliação e reorganização das escalas de plantões médicos, bem como da atualização dos custos operacionais relacionados à execução contínua, regular e ininterrupta dos serviços médicos especializados.

Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo de Aditivo, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 1 de Julho de 2026, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Parágrafo Único – Concordam as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, Estado da Bahia, 1 de julho de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Wagner Ribeiro D'oliveira Junior
CPF: 006.472.605-30

NOME: Fernanda Oliveira Santos Jordão
CPF: 811.039.135-49

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Nº do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração/ Prestação de Serviços/	**Contrato de Prestação de Serviços Médicos N°077/2024**
Nome da Unidade:	**MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE**
Item da rubrica contratual:	**Inclusão de Especialidade**

NÍVEL DE URGÊNCIA DA SOLICITAÇÃO

URGENTE (x) SIM ( ) NÃO

Qual o nível de urgência:

(x) até 24h
( ) até 03 dias úteis
( ) até 07 dias úteis.
( ) outro

Se outro, qual?

Em caso de urgência, justifique:

Médico já atua na unidade

INFORMAÇÕES DO NOVO PRESTADOR/EMPRESA	
Nome da empresa:	INSMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA

OBJETO CONTRATUAL E SUAS ESPECÍFICAÇÕES

Objeto contratual

Contratação de 01 (um) médico especialista em Endocrinologista para prestação de serviços médicos ambulatoriais, destinados à realização de consultas especializadas, avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes encaminhados à Unidade.

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Especificações do objeto
Contratação de 01 (um) médico especialista em Endocrinologista para atuação na Unidade em 01 (um) turno semanal, com duração de 05 (cinco) horas por turno. O Profissional deverá realizar quantitativo mínimo de 16 (dezesseis) consultas por turno, fazendo jus à remuneração de R$ 1.000,00 (mil reais) por turno efetivamente realizado.

01 de Julho de 2026.

Wagner Ribeiro D'oliveira Junior

Unidade Especializada Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

QUINTO INSTRUMENTO DE ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA

CNPJ Nº 16.584.604/0001-62

Pelo presente instrumento particular:

ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro, natural de Salvador - BA, casado em regime de Comunhão de Bens, médico inscrito no CREMEB nº.25084, portador da cédula de identidade nº 2909697-94 SSP/BA e CPF nº 507.375.975-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Loreto, nº 96, Aptº 202, Graça, CEP: 40150-270, Salvador – BA.

BLENER BORGES MATEUS, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro nascido em 26/06/1988, médico inscrito no CREMEB nº.25092, portador da cédula de identidade nº 11406631 00 SSP/BA e CPF nº 033.734.625-92, residente e domiciliado na Rua Jardim América, S/N, Aptº 304, Edifício México, Pituba, CEP: 41810-240, Salvador – BA.

CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO, brasileira, natural de Salvador - BA, casada em regime de Comunhão de Bens, médica inscrita no CREMEB nº 25162/BA, portadora da cédula de identidade n.º 07.767.945-82 SSP/BA e CPF nº. 006.031.795-76, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, nº 1160, Condomínio Oasis, Brotas, CEP: 40285-001, Salvador – BA.

ELIZIA SIMOES CASTELAO, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, solteira, nascida em 18/07/1985, médica inscrita no CREMEB nº 22503, portadora da cédula de identidade n.º 0973204478 SSP/BA e CPF n.º 017.018.155-32, residente e domiciliada na Rua Marujos do Brasil, nº. 80, Aptº 102, Edifício Rosa dos Ventos, Nazaré, CEP: 40040-485, Salvador – BA.

MAYSA ALVES MACHADO, brasileira, natural de Itabuna - BA, solteira, nascida em 16/01/1983, médica inscrita no CRM nº 23937/BA, portadora da cédula de identidade nº 0809802600 SSP/BA e CPF nº. 019.238.935-13, residente e domiciliada na Avenida Joana Angélica, nº 315, Aptº 22, Nazaré, CEP: 40050-002, Salvador – BA.

RAFAELLA ALCANTARA ALVES MELO, brasileira, natural de Vitória da Conquista - BA, solteira, nascida em 27/03/1988, médica, inscrita no CRM nº 025017/BA, portadora da cédula de identidade n.º 0991527461 SSP/BA e CPF nº. 825.654.812-68, residente e domiciliada na Praça Igaratinga, nº.106, Aptº 903 B, Pituba, CEP: 41830-290, Salvador – BA. **Sócios majoritários** componentes da sociedade limitada de nome empresarial **"INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA"**, com atos constitutivos na JUCEB sob NIRE 29203808554 em 26/07/2012, inscrito no CNPJ n.º 16.584.604/0001-62, com sede e domicilio na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador- BA, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA – Retira-se da sociedade a sócia **BLENER BORGES MATEUS** já qualificado no preâmbulo acima, cedendo, transferindo e dando total quitação de suas quotas de capital, 100 (cem) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) fazendo um valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o sócio **ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS.**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4XEsuwN8riCkhNXA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

QUINTO INSTRUMENTO DE ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA

CNPJ Nº 16.584.604/0001-62

SEGUNDA CLAUSULA – Retira-se da sociedade o sócio **RAFAELLA ALCANTARA ALVES MELO**, já qualificado no preâmbulo acima, cedendo, transferindo e dando total quitação de suas quotas de capital, 100 (cem) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) fazendo um valor total de R$ 100,00 (cem reais) para a sócia **CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO.**

TERCEIRA CLAUSULA — Admite-se na administração da sociedade a sócia **CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO.**

QUARTA CLAUSULA — Admite-se na administração da sociedade a sócia **JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES.**

QUINTA CLAUSULA– Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

SEXTA CLAUSULA – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o capital social subscrito será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real passa a ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito da seguinte forma: R$ 9.000,00 (nove mil reais), este fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	TOTAL R$
ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS	2.000	R$ 2.000,00
CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO	2.000	R$ 2.000,00
ELIZIA SIMOES CASTELAO	2.000	R$ 2.000,00
GERSON SAMPAIO PASSOS	1.000	R$ 1.000,00
JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES	1.000	R$ 1.000,00
MAYSA ALVES MACHADO	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00

SETIMA CLAUSULA - A administração da sociedade fica a cargo das sócias: **CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO, JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES e MAYSA ALVES MACHADO**, isoladamente ou em conjunto, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo ser nomeado procurador *ad negotia* para execução das competências administrativa e financeira da Sociedade em geral ou de qualquer modo transferida essas atividades para terceiros, inclusive Pessoas Jurídicas, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais inclusive perante o Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB), vedado também o emprego da Razão Social em avais, fianças e empréstimos bancários.

Rafaella Melo

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4XEsuwN8riCknNrA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020
JUCEB
D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4XEsuwN8riCknNrA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

OITAVA CLAUSULA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

NONA CLAUSULA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DECIMA CLAUSULA – Fica eleito o foro de Salvador – BA como competente para qualquer questão que deste contrato possa originar.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS, brasileiro, natural de Salvador - BA, casado em regime de Comunhão de Bens, médico inscrito no CREMEB nº.25084, portador da cédula de identidade nº 2909697-94 SSP/BA e CPF nº 507.375.975-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Loreto, nº 96, Aptº 202, Graça, CEP: 40150-270, Salvador – BA;

CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO, brasileira, natural de Salvador - BA, casada em regime de Comunhão de Bens, médica inscrita no CREMEB nº 25162/BA, portadora da cédula de identidade n.º 07.767.945-82 SSP/BA e CPF nº. 006.031.795-76, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, nº 1160, Condomínio Oasis, Brotas, CEP: 40285-001, Salvador – BA;

ELIZIA SIMOES CASTELAO, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, solteira, nascida em 18/07/1985, médica inscrita no CREMEB nº 22503, portadora da cédula de identidade n.º 0973204478 SSP/BA e CPF n.º 017.018.155-32, residente e domiciliada na Rua Marujos do Brasil, nº. 80, Aptº 102, Edifício Rosa dos Ventos, Nazaré, CEP: 40040-485, Salvador – BA;

GERSON SAMPAIO PASSOS, brasileiro, natural de Cruz das Almas - BA, casado em regime de Comunhão de Bens, médico inscrito no CREMEB nº.25109, portador da cédula de identidade nº 1166640531 SSP/BA e CPF nº 006.472.605-30, residente e domiciliado na Rua Frederico Costa, nº 166, Aptº 702, Edifício Gruta de Lourdes, Engenho Velho de Brotas, CEP: 40243-045, Salvador – BA;

JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES, brasileira, natural de Fortaleza - CE, solteira, nascida em 03/01/1982, médica inscrita no CREMEB nº 24.409, portadora da cédula de identidade n.º 99010229069 SSP/CE e CPF nº. 657.123.583-87, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 1893, Aptº 1002, Stiep, CEP: 41770-090, Salvador – BA;

Rapello Melo

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

JUCEB

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

QUINTO INSTRUMENTO DE ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA

CNPJ Nº 16.584.604/0001-62

MAYSA ALVES MACHADO, brasileira, natural de Itabuna - BA, solteira, nascida em 16/01/1983, médica inscrita no CRM nº 23937/BA, portadora da cédula de identidade nº 0809802600 SSP/BA e CPF nº. 019.238.935-13, residente e domiciliada na Avenida Joana Angélica, nº 315, Aptº 22, Nazaré, CEP: 40050-002, Salvador – BA, únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **"INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA"**, com atos constitutivos na JUCEB sob NIRE 29203808554 em 26/07/2012, inscrito no CNPJ n.º 16.584.604/0001-62, com sede e domicilio na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador- BA, resolvem assim consolidar o contrato social.

PRIMEIRA CLAUSULA – DENOMINACAO SOCIAL, SEDE FORO.
A sociedade gira sob a denominação de "**INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA"** com sede e foro na cidade de Salvador - BA, Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005.

SEGUNDA CLAUSULA - OBJETIVO SOCIAL
Prestação de serviços médicos e atividades de apoio a gestão de saúde em atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade de atenção ambulatorial, como atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

TERCEIRA CLAUSULA – INICIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURACAO DA SOCIEDADE
A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2012, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

QUARTA CLAUSULA – CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado subscrito em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	TOTAL R$
ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS	2.000	R$ 2.000,00
CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO	2.000	R$ 2.000,00
ELIZIA SIMOES CASTELAO	2.000	R$ 2.000,00
GERSON SAMPAIO PASSOS	1.000	R$ 1.000,00
JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES	1.000	R$ 1.000,00
MAYSA ALVES MACHADO	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4XEsuwN6riCkhNfA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuwN8riCknNrA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

QUINTA CLAUSULA – ADMINISTRACAO

A administração da sociedade fica a cargo das sócias: **CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO, JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES e MAYSA ALVES MACHADO**, isoladamente ou em conjunto, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo ser nomeado procurador *ad negotia* para execução das competências administrativa e financeira da Sociedade em geral ou de qualquer modo transferida essas atividades para terceiros, inclusive Pessoas Jurídicas, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais inclusive perante o Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB), vedado também o emprego da Razão Social em avais, fianças e empréstimos bancários.

SEXTA CLAUSULA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA CLAUSULA – DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA CLAUSULA - RETIRADA DE "PRO - LABORE"

Os sócios acordam que não haverá retirada a título de pró-labore.

NONA CLAUSULA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS E TERMINIO DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. O lucro nele apurado será distribuído entre os sócios, levando-se em conta, sempre, a captação de receitas para a sociedade, premiando-se o sócio que as atraiu para a sociedade, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá fazer antecipação de lucro aos sócios, por conta de exercício não encerrado.

Parágrafo Segundo – As perdas acaso verificadas, por conta do resultado final do exercício, serão atribuídas aos sócios, na proporção de suas quotas.

DECIMA CLAUSULA - DELIBERACOES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo -As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

JUCEB

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuwN8riCkhNrA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA – QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos que queiram adquiri-las.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA QUARTA CLAUSULA – RESPONSABILIDADE TECNICA

A responsabilidade técnica decorrente de ato praticado na execução dos objetivos sociais caberá ao sócio diretamente vinculado a pratica do mesmo.

DECIMA QUINTA CLAUSULA – FALECIMENTO DOS SOCIOS

A sociedade não se dissolverá com o falecimento qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, liquidando-se as quotas do falecido, para o que será realizado, em trinta dias da ocorrência, um balanço especial para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do falecido, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, suas quotas de capital e sua parte nos lucros a que fizer jus o falecido, apurados até a data do falecimento.

DECIMA SEXTA CLAUSULA – RETIRADA VOLUNTARIA DOS SOCIOS

Além dos casos previstos na lei ou no presente contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, devendo ser registrada a respectiva alteração contratual para formalizar sua saída.

DECIMA SETIMA CLAUSULA – NOTIFICACAO

Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

DECIMA OITAVA CLAUSULA – FORO

Fica eleito o foro de Salvador – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECIMA NONA – EXCLUSAO DOS SOCIOS

Por maioria dos sócios independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente e/ou faltoso, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

Parágrafo Primeiro

A exclusão será decidida em reunião convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo Segundo - São motivos de exclusão de sócios:

- Exercer atividades prejudiciais à sociedade;
- Deixar de cumprir decisões tomadas pela maioria dos sócios;
- Ausentar-se das atividades da sociedade por período superior a 90 (noventa) dias;
- Negar-se a contribuir com despesas da sociedade quando sem atividade;

Parágrafo Terceiro

Da decisão de exclusão de sócios, será dado conhecimento tendo o sócio indicado, pleno direito de defesa.

Rapello Melo

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

JUCEB

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DECIMA NONA CLAUSULA - DISSOLUCAO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador – BA, 29 de abril de 2020.

ANTONIEL DE OLIVEIRA RIOS
CPF: 507.375.975-34

BLENER BORGES MATEUS
CPF: 033.734.625-92

ELIZIA SIMOES CASTELAO
CPF: 017.018.155-32

MAYSA ALVES MACHADO
CPF: 019.238.935-13

RAFAELLA ALCANTARA ALVES MELO
CPF: 825.654.812-68

CLARISSA PINTO DA ROCHA MARTINELLI PIZARRO
CPF: 006.031.795-76

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuwN8riCknNrA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

202975967

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA**
PROTOCOLO	**202975967 - 23/12/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29203808554
CNPJ 16.584.604/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98029071 DE 29/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/12/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98029071
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98029071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02145593519 - GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98029071 em 29/12/2020
Protocolo 202975967 de 23/12/2020
Nome da empresa INSMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29203808554
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134769356153889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

D4Sign b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de September de 2026, 17:41:26

2 Termo Aditivo Insmed Sociedade Médica Ltda CG 230 2021 pdf

Código do documento b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5

Anexo: solicitação de termo aditivo.pdf
Anexo: 5ª ALTERAÇÃO_260716_164600.pdf

Assinaturas

Victor Gomes Vasconcelos
administrativo@conquistaadm.com.br
Assinou



Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou



Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

22 Jul 2026, 09:11:31
Documento b4b61fa3-d937-487f-aaef-376eeb08f5a5 **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-22T09:11:31-03:00

22 Jul 2026, 09:12:26
Substituição de Arquivo: jessica.goncalves@s3saude.com.br enviou uma nova versão para o documento "2 Termo Aditivo Insmed Sociedade Médica Ltda CG 230 2021 pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-07-22T09:12:26-03:00

22 Jul 2026, 09:15:20
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-22T09:15:20-03:00

22 Jul 2026, 15:12:08
VICTOR GOMES VASCONCELOS **Assinou** - Email: administrativo@conquistaadm.com.br - IP: 187.72.36.62

(187-072-036-062.static.ctbctelecom.com.br porta: 31380) - Documento de identificação informado: 809.338.315-87 - DATE_ATOM: 2026-07-22T15:12:08-03:00

22 Jul 2026, 15:34:30
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email: fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 60074) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-07-22T15:34:30-03:00

25 Aug 2026, 08:50:40
JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **coordmed2.lb@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2026-08-25T08:50:40-03:00

27 Aug 2026, 05:06:53
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 189.3.18.148 (189.3.18.148 porta: 40886) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-08-27T05:06:53-03:00

27 Aug 2026, 21:41:21
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.180.62.78 (bbb43e4e.virtua.com.br porta: 52216) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-08-27T21:41:21-03:00

28 Aug 2026, 08:26:20
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.190.14.125 (200.190.14.125 porta: 34796) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-08-28T08:26:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e19223e1a601f9cd43d20af7037586e50dcfb3c75f5a31b127a6683a6751eb17
(SHA512):a83c6627526dd9cb57a5f0d6e0f8a6b7c2c661d86976d9b5f0bb5e022138b5b0a89078fa528bdaf9f6e40f246079b5156c9fe5aeff19f0213ec7d6b36aca78fd

Hash dos documentos anexos
Nome: solicitação de termo aditivo.pdf
(SHA256):18d1f373ff512cfc8c1860e10842ec0a55e9034288970b140bff679f99f13f87
(SHA512):d6fdddfff851636dd85ce0b9a4c0e7b4804919e06355d6b37fd28cc30fbf57c94b402c746e20e4ee25300d09e8012195c5e86e66a0729c02e0a46f8430205676

Nome: 5ª ALTERAÇÃO_260716_164600.pdf
(SHA256):453ef57a1c43c224877a8ff4f036c99dd1bf55b41f16ec7404bd0bd1232d9597
(SHA512):4c09e418d9361bdfe8b2a86445a845a39d82b117abf022a37a7dbf7975b1605fd9848f40a2e62ab47d2eef3481350638815aa150684950bd8a2d607ee584cae9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.